



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1152, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

**“DÁ NOME A PONTE DE ACESSO AO BAIRRO
MUTIRÃO, NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, DE
PONTE MARIA BERNADETE ARCANJO”.**

A Câmara Municipal de Marliéria, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a ponte que dá acesso ao Bairro Mutirão, localizada na sede do Município, de “Ponte Maria Bernadete Arcanjo”.

Art. 2º Fica o Município autorizado a tomar as providências para identificação do local.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 28 de agosto de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI N. 1153, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“Dá nome às ruas da Comunidade do Mundo Novo”.

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

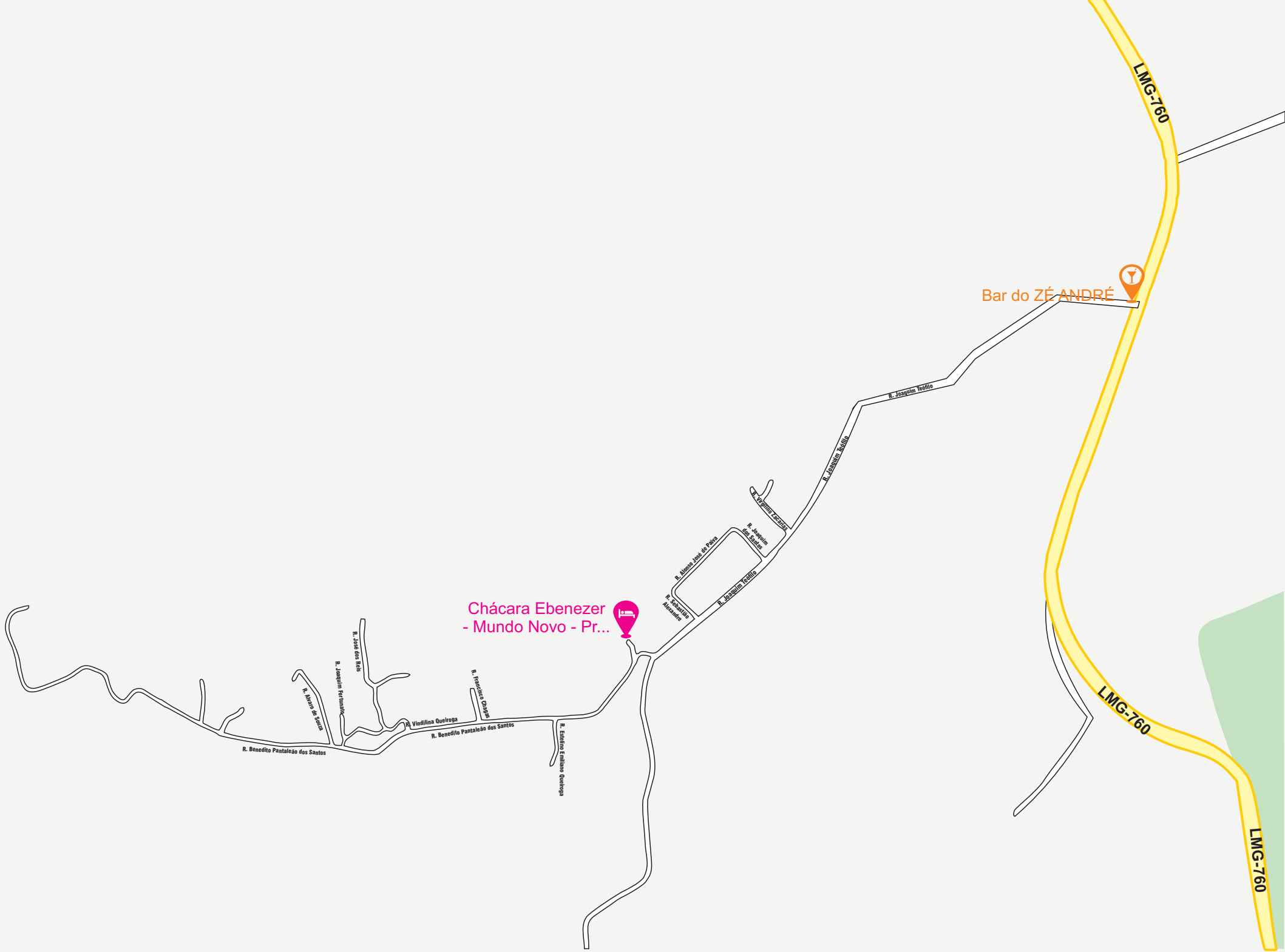
Art. 1º As ruas da Comunidade do Mundo Novo receberão as seguintes denominações: Rua Joaquim Teófilo, Rua Virgilino Zacarias, Rua Joaquim dos Santos, Rua Alonso José de Paiva, Rua Sebastião Alexandre, Rua Benevides Pantaleão dos Santos, Rua Estelino Emiliano Queiroga, Rua Francisco Chagas, Rua Vindilina Queiroga, Rua José dos Reis, Rua Joaquim Fortunato, Rua Álvaro de Souza, tudo em conformidade com o mapa em anexo, que é parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a tomar as providências para promover a identificação das ruas ora nomeadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 28 de agosto de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Chácara Ebenezer
- Mundo Novo - Pr...

Bar do ZÉ ANDRÉ

LMG-760

LMG-760

LMG-760

R. Benedito Pantaleão dos Santos

R. Álvaro de Souza

R. Joaquim Fortunato

R. José das Neves

R. Viradina Queiroga

R. Benedito Pantaleão dos Santos

R. Francisco Gomes

R. Estelino Antônio Queiroga

R. Roberto
Rucanore

R. João José de Paula

R. Joaquim
dos Santos

R. Joaquim
Teófilo

R. Joaquim
Teófilo

R. Joaquim
Teófilo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1154/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária, constantes na Lei nº 1.139, de 04 de dezembro de 2019:

02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Educação

02.07.02. Fundo Municipal de Educação

12. Educação

12.122. Administração Geral

12.122.0126. Gestão da Política Educacional

12.122.0126.1023. Aquisição de Móveis/ Equip. / Veículos p/ educação

4.4.90.52.00 – 262 – Equipamento e material Permanente 650.000,00

1.00.00 – Recursos Ordinários 650.000,00

Art. 3º Como recursos para suportar a abertura dos créditos autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 2º, serão utilizados os recursos originados de Transferência de recursos do Fundo de Compensação/recuperação dos danos provocados pela queda da Barragem de Fundão, transferidos pela “Fundação Renova”, conforme acordo judicial homologado em 04/08/2020.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 28 de agosto de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1155/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária, constantes na Lei nº 1.139, de 04 de dezembro de 2019:

| | |
|---|--------------|
| 02. Executivo | |
| 02.07. Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.07.02. Fundo Municipal de Educação | |
| 12. Educação | |
| 12.361. Ensino Fundamental | |
| 12.361.0128. Fundo de Manutenção da Educação Básica | |
| 12.361.0128.1026. Const./Ref./ Ampl. Unidades Escolares | |
| 4.4.90.51.00 – 273 – Obras e Instalações | 1.500.000,00 |
| 1.00.00 – Recursos Ordinários | 1.500.000,00 |

Art. 3º Como recursos para suportar a abertura dos créditos autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 2º, serão utilizados os recursos originados de Transferência de recursos do Fundo de Compensação/recuperação dos danos provocados pela queda da Barragem de Fundão, transferidos pela “Fundação Renova”, conforme acordo judicial homologado em 04/08/2020.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 28 de agosto de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal